

ACT ESPERA QUE PROIBIÇÃO DE ADITIVOS EM CIGARROS SEJA CONFIRMADA PELO STF

O Supremo Tribunal Federal poderá realizar julgamento histórico, em 30 de novembro, se validar uma importante medida de controle do tabagismo, alinhando-se às Supremas Cortes da Austrália, Reino Unido, França, Colômbia, Peru, Panamá, Uruguai e Argentina.

A ACT Promoção da Saúde (antiga Aliança de Controle do Tabagismo) espera que o STF reconheça a validade da proibição de aditivos nos cigarros e demais produtos de tabaco, como os de sabores e aromas. Será a primeira vez que o STF julgará uma medida de controle do tabagismo.

De forma pioneira, os aditivos em cigarros foram proibidos em 2012 no Brasil, por meio de norma da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (RDC 14/2102), após dois anos de debates intensos, audiências públicas, ampla participação da sociedade civil, inclusive da indústria do tabaco, e estudos da área técnica daquela agência.

Entretanto, a norma não chegou a entrar em vigor por uma medida liminar concedida pela Ministra Rosa Weber, em caráter temporário há três anos, em ação proposta pela Confederação Nacional da Indústria, no STF. Desde então, aguarda-se o julgamento dessa ação.

As medidas de controle do tabagismo estão previstas na Convenção Quadro para o Controle do Tabaco, tratado internacional de saúde pública, ratificado por 180 países, como o Brasil – Decreto 5.658/2006. A proibição dos aditivos está prevista no artigo 9º e nas Diretrizes para a sua implementação, que trata da necessidade de regulamentação do conteúdo dos produtos de tabaco, para proibir ou restringir ingredientes que possam ser usados para aumentar a palatabilidade e atratividade dos produtos de tabaco.

Está comprovado que os aditivos de sabor e aroma mascaram o gosto ruim do tabaco, induzindo mais pessoas – em sua maioria crianças e adolescentes – ao tabagismo e, portanto, à dependência à nicotina. O tabagismo é causa e agravante de ao menos 50 doenças e responde pela morte evitável e precoce de dois terços de seus usuários regulares.

Dados da OMS revelam que 90% dos fumantes começam a fumar antes dos 18 anos, e que cerca de 60% dos estudantes que compram cigarros com aditivos apontam o sabor como o ponto alto do cigarro (Cetab/Fiocruz 2012).

Nos últimos anos, segundo o Euromonitor, é possível observar que a estratégia principal da indústria do tabaco, tanto no Brasil quanto em outros países, tem sido usar cápsulas nos filtros que liberam sabor quando pressionadas. As vendas desses cigarros têm subido significativamente.

De fato, no Brasil, entre 2007 e 2010 dobraram as marcas de cigarros com sabores e aromas registradas na ANVISA.

Pesquisa da ACT em parceria com a Johns Hopkins Bloomberg Public School of Health (2016) confirma essa tendência. Pelo menos 20% dos cigarros vendidos no mercado brasileiro divulgam na embalagem que contêm aditivos de sabores como baunilha, cereja, canela e mentol, segundo pesquisa. Destes cigarros pesquisados, 8% têm duplo sabor, como mentol e cereja ou mentol e canela, 8% usam uma cápsula para ativar o sabor, 10% têm mentol e cravo entre os ingredientes. A promoção de sabores e aromas nos maços contribui para a atratividade do produto.

“A ANVISA editou a RDC 14/2012 dentro da sua competência de regulamentar produtos de tabaco, baseando-se em informações técnicas e evidências científicas. A regulação desses produtos é necessária pois se trata de setor que não pode ser controlado apenas pelo mercado devido aos impactos sanitários, sociais, ambientais e econômicos causados pelo consumo e exposição à fumaça do tabaco, além da dependência à nicotina. Entre os objetivos dessa ação está o de abalar o processo regulatório brasileiro, garantindo às corporações agir sem qualquer interferência e apenas para atingir seus objetivos econômicos, diz Adriana Carvalho, coordenadora jurídica da ACT. ”

#APROVASTF

A ACT Promoção da Saúde está lançando uma campanha em redes sociais para chamar a atenção da sociedade para o julgamento da proibição dos aditivos de sabores nos cigarros. Chamada #AprovaSTF, tem vídeos com depoimentos de jovens com relatos de que começaram a fumar influenciados pelos cigarros com sabores, e peças que fazem a analogia entre cigarro, sorvete e balas, mostrando que tabaco não é um doce.

ESTUDO DA ANVISA

Para estudar a questão dos aditivos, a Anvisa reuniu um grupo de especialistas que apresentou relatório em que, dentre outros, valida a importância da ampla proibição dos aditivos nos produtos de tabaco, com destaque para o seguinte:

“A RDC 14/2012, quando implementada na sua integralidade, tem o potencial de causar significativa redução do uso de tabaco e, conseqüentemente, diminuir de forma importante as mortes e doenças tabaco-relacionadas.”

O relatório está disponível na íntegra aqui:

http://www.actbr.org.br/uploads/conteudo/1001_relatorio_GT_Anvisa.pdf

A PROIBIÇÃO DOS ADITIVOS NO MUNDO

O Brasil foi pioneiro na adoção de norma para proibir o uso de aditivos nos produtos de tabaco, e cada vez mais países estão adotando a proibição dos aditivos de sabores e aromas nos cigarros.

Na União Europeia, a proibição do uso de cápsulas entrou em vigor em maio deste ano, sendo que Alemanha e Bélgica já tinham adotado a medida. Em 2020, a proibição de cigarros com mentol entrará em vigor para os 28 países, assim como para a Turquia e Moldova.

No Canadá, sete das dez províncias seguem a regulamentação, incluindo a proibição das cápsulas.

Na África, Etiópia e Uganda, também foram adotadas legislações proibindo sabores, incluindo o mentol.

Na sétima Conferência das Partes da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco, realizada há duas semanas na Índia, os países membros do tratado concordaram com a necessidade de continuar trabalhando na importância da regulamentação do conteúdo dos produtos de tabaco, estudando especificamente a atratividade e o design do produto, incluindo os cigarros finos, chamados “slim”, voltados para o público feminino, e os com sabores, focados nos jovens.

http://www.who.int/fctc/cop/cop7/COP7_report_EN.pdf?ua=1

Mais informações

Anna Monteiro
Diretora de Comunicação
(21) 2255-0520 / (21) 99718-2349
anna.monteiro@actbr.org.br